



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 489/96

DE: 29.04.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 29/04/1996

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sancino a seguinte lei:

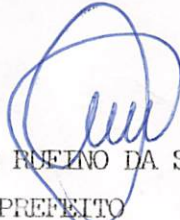
Art. 1º - Fica concedida a Srª. LUCIENE MARIA PEREIRA DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 1.910.388 SSP/PE., residente à rua Vigário Manoel Clemente, 189, nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de maio de 1996, no valor mensal de R\$29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), a mesma é idosa e não tem oportunidade de aposentar-se é doente e está passando dificuldades financeiras e com este auxílio possa conseguir os remédios necessários à sua saúde. Sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 29 de abril de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

